



COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ
REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022**

CNPJ 42.266.890/0001-28

NIRE 3330008080-5

Às dez horas do dia vinte e oito de abril do ano dois mil e vinte e dois realizou-se a Assembleia Geral Ordinária da Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ, em sua sede social à Rua Dom Gerardo nº 35, 10º andar, na Cidade do Rio de Janeiro. De acordo com o registro no livro de presença, compareceram acionistas detentores da integralidade do capital social, uma vez que foi encaminhada aos acionistas a devida convocação, por meio de correspondência eletrônica (e-mail), dentro do prazo legal, para votar os seguintes itens da **Ordem do Dia: "I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2021; II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal; III – Eleição de membros para o Conselho de Administração; IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos membros do Comitê de Auditoria Estatutário."** Constatada a exigência legal, o Sr. Francisco Antonio de Magalhães Laranjeira, Diretor-Presidente da Companhia Docas do Rio de Janeiro, assumiu a presidência da reunião, por força do disposto no Art. 10 do Estatuto Social da empresa, declarando instalada a Assembleia Geral Ordinária. Inicialmente, o Sr. Presidente indicou a Sra. Juliana Rodrigues Fonseca para secretariar os trabalhos. A seguir, convidou para participar da reunião as seguintes pessoas: Daniel Brasiliense e Prado - Procurador da Fazenda Nacional - representante da União, conforme delegação de competência constante da Portaria nº 17, de 26 de junho de 2019, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, publicada no Diário Oficial da União, de 01 de julho de 2019; Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora (por videoconferência), representante do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a designação contida no Ofício GG Nº 52/2022, de 25 de abril de 2022 e Felipe Fernandes Queiroz (por videoconferência), Presidente do Conselho Fiscal, na forma do art. 164 da Lei nº 6.404, de 1976. Inicialmente, os acionistas autorizaram a lavratura da ata sob a forma de sumário, conforme faculta o art. 130, e seus parágrafos, da Lei nº 6.404, de 1976, devendo, ainda, ser publicada com a omissão das assinaturas. Em seguida, passou-se à apreciação das matérias constantes da **Ordem do Dia: Item I - Exame e votação do Relatório Anual da Administração, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis, relativos ao exercício de 2021.** Houve proposição do representante da União no sentido de que fosse dispensada a leitura da documentação referenciada, bem como da manifestação do Conselho de Administração, do Parecer do Conselho Fiscal e do Parecer da Auditoria Externa, por já terem sido colocados anteriormente à disposição dos acionistas em face da publicação

dos referidos documentos no Jornal O Dia do dia 20 de abril de 2022, com o que concordaram os presentes. Em seguida, o representante da União votou pela aprovação do Relatório da Administração, Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021, à exceção dos possíveis efeitos que podem ocasionar alterações nos saldos de contas relativos à ressalva apresentada pela auditoria independente e aos ajustes que podem advir do saldo da conta de AFAC, o qual precisa ser conciliado com os registros do SIAFI da STN para fins de atendimento a demanda do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1567/2021 - TCU – Plenário, de 30/06/2021, atentando-se para as seguintes recomendações para os próximos exercícios, conforme transcrito adiante: a) registrar nas notas explicativas e no Relatório da Administração informações a respeito de eventuais obrigações ou responsabilidades assumidas, por orientação da União, incluindo a realização de projetos de investimento e assunção de custos/resultados operacionais específicos, em condições diversas às de qualquer outra sociedade do setor privado que atue no mesmo mercado; Ou pelo menos, a aplicabilidade da norma no contexto de atuação da Empresa; b) continuar com gestões para sanar a pendência levantada pela Auditoria Independente; e c) necessidade de se aprimorar o Relatório Anual da Administração, com sugestão de registro sobre os seguintes aspectos: - estrutura de governança corporativa (gestão de riscos e controles internos) - perspectivas e planos futuros (parâmetros e objetivos estratégicos, com link no Relatório) - recursos humanos (número de empregados no término dos dois últimos exercícios e turnover nos dois últimos anos, segmentação da mão-de-obra segundo a localização geográfica; nível educacional; investimento em treinamento; fundos de seguridade e outros planos sociais) - proteção ao meio ambiente (descrição e objetivo dos investimentos efetuados e montante aplicado). A representante do acionista minoritário também votou pela aprovação deste item da Ordem do Dia. **Item II - Eleição de membros para o Conselho Fiscal. Indicados pelo Tesouro Nacional.** O representante da União votou pela eleição de **Rafael Souza Pena**,

como membro titular do Conselho Fiscal, com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2024, em substituição a Frederico Schettini Batista. Também voltou pela eleição de **Denis do Prado Netto**

como membro suplente do Conselho Fiscal, com prazo de atuação de dois anos a se encerrar em abril de 2024, em substituição a Manoel Luiz dos Santos Fernandes. A representante do Estado do Rio de Janeiro absteve-se de votar quanto aos membros indicados pelo acionista majoritário. Os membros ora eleitos foram submetidos e devidamente aprovados pelo Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da Companhia Docas do Rio de Janeiro, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, conforme ata lavrada em 25 de março de 2022, tendo, ainda, seus nomes aprovados pela Casa Civil da Presidência da República. O acionista minoritário aguardará nova deliberação assemblear para indicação de membro suplente representante no Conselho Fiscal para o cargo que se encontra vago. **Item III – Eleição de membros para o Conselho de Administração.** O representante da União votou pela eleição de: a) **Jesualdo Conceição da Silva**, representante da classe empresarial indicado pelo Conselho de Autoridade Portuária, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 781ª Reunião Extraordinária, de 19/10/2021, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023; b) **Rui Gomes da Silva Junior**, indicado pelo Ministério da Infraestrutura e nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 790ª Reunião Extraordinária, de 07/01/2022, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023. Com a abstenção do representante da União, a representante do Estado do Rio de Janeiro votou pela eleição de **Berith José Citro Lourenço Marques Santana** indicado pelo acionista minoritário, nomeado pelo Conselho de Administração, conforme Ata da 777ª Reunião Extraordinária, de 16/08/2021, com prazo de gestão unificado a se encerrar em junho/2023, abstendo-se de votar quanto aos demais indicados. **Item IV - Fixação da remuneração da Diretoria Executiva, dos membros do Conselho de Administração, dos titulares do Conselho Fiscal e dos**

membros do Comitê de Auditoria Estatutário. O representante da União votou pela aprovação da remuneração dos membros estatutários, referente ao período de abril de 2022 a março de 2023, conforme a orientação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais – SEST, constante da Nota Técnica SEI nº 15031/2022/ME (SEI nº 23929512), e tendo em vista o disposto no art. 98, inciso VI, alínea “i” e inciso XII, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, da seguinte forma: a) fixar em até R\$ 3.209.888,09 o montante global a ser pago aos administradores, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; b) fixar em até R\$ 179.585,76 a remuneração total a ser paga ao Conselho Fiscal, e em até R\$ 134.689,32 a remuneração total a ser paga ao Comitê de Auditoria, no período compreendido entre abril de 2022 e março de 2023; c) fixar os honorários mensais dos membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal em um décimo da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; d) fixar os honorários mensais dos membros do Comitê de Auditoria em 10% da remuneração média mensal dos membros da Diretoria Executiva, excluídos os valores relativos a adicional de férias e benefícios; e) recomendar a observância dos limites individuais definidos pela Sest, ressaltada a sua competência para fixar esses limites para o período de doze meses, por rubrica e por cargo, com manifestação conforme tabela anexa, atendo-se aos limites definidos na alínea “a” e “b”; f) vedar expressamente o repasse aos administradores de quaisquer benefícios que, eventualmente, vierem a ser concedidos aos empregados da empresa, por ocasião da formalização do Acordo Coletivo de Trabalho - ACT na sua respectiva data-base; g) vedar o pagamento de qualquer item de remuneração não deliberado nesta assembleia para os membros estatutários, inclusive benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, nos termos Lei nº 6.404/1976, art. 152; h) caso haja algum Diretor na situação de cedido (servidor público ou empregado de outra estatal), deverão ser observadas as disposições do Decreto nº 10.835/2021, devendo o reembolso ao cedente limitar-se ao montante individual aprovado para esse membro em Assembleia Geral; i) esclarecer que a responsabilidade sobre a regularidade do pagamento dos encargos sociais de ônus do empregador é das empresas estatais, por tratar-se de matéria que requer análise jurídica de cada empresa; j) caso algum Diretor seja empregado da empresa, seu contrato de trabalho deverá ser suspenso, nos termos da Súmula nº 269 do TST; k) condicionar o pagamento da rubrica “Quarentena” à aprovação da Comissão de Ética Pública da Presidência da República – CEP/PR, nos termos da legislação vigente; l) esclarecer que é competência do Conselho de Administração, com apoio da Auditoria Interna e do Comitê de Auditoria Estatutário, garantir o cumprimento dos limites global e individual da remuneração dos membros estatutários definidos na presente Assembleia Geral; m) condicionar o pagamento da rubrica "Previdência Complementar" ao disposto no artigo nº 202, §3º da CF/1988 e no artigo nº 16 da Lei Complementar nº 109/2001. A representante do Estado do Rio de Janeiro votou pela aprovação deste item da Ordem do Dia. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos, dando por encerrada a reunião, da qual, eu, Juliana Rodrigues Fonseca, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada pelos presentes.

(Documento assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA

Diretor-Presidente da CDRJ

(Documento assinado eletronicamente)

DANIEL BRASILIENSE E PRADO

Representante da União

(Documento assinado eletronicamente)

ITAIANA CAMILA DE JESUS TESTA ACAMPORA

Representante do Acionista Minoritário
Governo do Estado do Rio de Janeiro

(Documento assinado eletronicamente)

JULIANA RODRIGUES FONSECA

Supervisora de Órgãos Colegiados



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL BRASILIENSE PRADO, Usuário Externo**, em 05/05/2022, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Antonio De Magalhães Laranjeira, Diretor Presidente**, em 06/05/2022, às 19:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Itaiana Camila de Jesus Testa Acampora, Usuário Externo**, em 13/05/2022, às 09:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Fonseca, Supervisor(a) de Órgãos Colegiados**, em 13/05/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5515487** e o código CRC **0366639C**.



Referência: Processo nº 50905.000845/2021-12



SEI nº 5515487

Rua Dom Gerardo 35 - 10º andar, Edifício Sede - Bairro Centro
Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-905
Telefone: 2122198600 - www.portosrio.gov.br